

LEI N.º 1252/2000

“Emenda a Lei n.º 1207/98 Que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”

Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso das atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º) – Artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - Os representantes dos prestadores de serviço da área e seus suplentes, será realizada a 30 dias antes do término do mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º - A eleição dos representantes dos prestadores de serviços da área e seus suplentes, será realizada 30 dias antes do término do mandato de 2 (dois) anos .

§ 3º - A realização das eleições é de responsabilidade do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Presidentes, Diretores ou responsáveis pelas Instituições e Entidades juridicamente constituídas, que participam do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º) – O Artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Assistência Social terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas :

I – Plenário com órgão de deliberação ao máxima.

II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PÇA ANTÔNIO MEGALE, 86 – BORDA DA MATA/MG – CEP 37564-000


III – O Conselho Municipal elegerá entre seus integrantes um para exercer a Presidência do Conselho com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

IV – secretaria Executiva, cujas atribuições serão detalhadas no regime interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, 26 de janeiro de 2000


DORIVAL CARLOS BORGES
- Prefeito Municipal -